



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança *Estado de São Paulo*

LEI N.º 232, DE 22 DE AGOSTO DE 2007.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Cruz da Esperança a adquirir gleba de terra, por via amigável ou judicial, declarada de utilidade pública, necessária a construção da sede do Programa da Saúde da Família, Casa da Agricultura e do Galpão do Projeto Social que especifica e dá outras providências".

JAYME LEONEL DE ASSIS, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a adquirir área necessária para a construção de garagem municipal, sede do Programa da Saúde da Família, Casa da Agricultura e do Galpão do Projeto Social, situadas nesse Município, tendo como proprietários o Sr. José Onério da Silva, portador do documento de identidade RG n.º 7.520.773-SSP/SP e do CPF n.º 747.213.138-53 e sua esposa Sra. Carmelita Negrão Gonçalves Teixeira da Silva, portadora do documento de identidade RG n.º 5.117.772-SSP/SP e CPF n.º 762.935.738-15, conforme mapa e memorial descritivo das áreas, anexo I, pelo valor total certo e ajustado de R\$14.314,00 (catorze mil, trezentos e catorze reais), de conformidade com os laudos de avaliação que passam a fazer parte integrante deste projeto, nos termos do anexo II, compreendido com as seguintes descrições de seus perímetros:

ÁREA - Um Imóvel Rural sem benfeitorias destacada em mapa como **GLEBA B3**, desmembrada da **Estância Sonho Real da Pedra Branca** denominada Chácara Rio Pardo, situado no Município de Santa Cruz da Esperança, matrícula n.º 88.617



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

do Cartório de Registro de Imóveis de Cajuru que tem como proprietário o Sr. José Onério da Silva e sua esposa Carmelita Negrão Gonçalves Teixeira da Silva, conforme descrição que segue abaixo.

“Sua descrição tem início em um ponto denominado de 14A, localizado no entroncamento da Gleba B3 e o Remanescente e a propriedade de Sebastião José Conquista e sua mulher; do ponto 14A segue confrontando com terrenos de Sebastião José Conquista com rumo de $17^{\circ}26'11''$ NE até o ponto 15, com a distância de 11,25 metros; do ponto 15 segue confrontando com Antonio Galiani e sua mulher com rumo de $6^{\circ}56'55''$ NE até o ponto 16, com a distância de 12,910 metros; do ponto 16 segue confrontando com Antonio Paulo da Cruz e sua mulher com rumo de $22^{\circ}59'57''$ NE até o ponto 17, com a distância de 13,114 metros; do ponto 17 segue confrontando com Luis Oscar Alves e sua mulher com rumo de $12^{\circ}27'38''$ NE até o ponto 18, com a distância de 10,561 metros; do ponto 18 segue confrontando com Carmen dos Santos com rumo de $25^{\circ}18'39''$ NE até o ponto 19, com a distância de 10,230 metros; do ponto 19 segue confrontando com Francisco Pereira de Oliveira e sua mulher com rumo de $24^{\circ}29'18''$ NE até o ponto 20, com a distância de 12,206 metros; do ponto 20 segue confrontando com Osmar Ferreira do Nascimento e sua mulher com rumo de $18^{\circ}20'03''$ NE até o ponto 21, com a distância de 32,000 metros; do ponto 21 segue confrontando com a Rua Alzira Bússola da Silva com rumo de $37^{\circ}36'47''$ NE até o ponto 22, com a distância de 13,980 metros; do ponto 22 segue confrontando com Jamil Damião de Souza e sua mulher Aparecida de Fátima Moura de Souza com rumo de $21^{\circ}10'49''$ NE até o ponto 23, com a distância de 26,096 metros; do ponto 23 segue confrontando com Carmen Silva da Silveira com rumo de $23^{\circ}22'46''$ NE até o ponto 24, com a distância de 27,462 metros, localizado junto ao alinhamento predial da Rua João José Prates; do ponto 24, deflete a direita e segue pelo alinhamento predial da Rua João José Prates com rumo de $89^{\circ}28'54''$ SE até o ponto 24A, com a distância de 29,421 metros, localizado junto a Estrada Municipal; do ponto 24 A deflete a direita e segue margeando a referida Estrada com rumo de $13^{\circ}25'27''$ SW até o ponto 24B, com a distância de 172,6104 metros; do ponto 24B deflete a direita



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança *Estado de São Paulo*

e segue confrontando com a área remanescente com rumo de 76°34'33"NW até o ponto 14A, com a distância de 51,07 metros de onde teve início e finda a presente descrição e que acusou uma área de 7.157 m² ou 0,71.57 hectares".

§ 1º. Para a aquisição autorizada por esta Lei poderá o Poder Executivo Municipal fazer uso tanto da via amigável como da judicial, de conformidade com a legislação pertinente.

§ 2º. O valor de que trata o "Caput" deste artigo, em caso de desapropriação amigável, deverá ser pago no ato da escritura de venda e compra dessa área.

§ 3º. Caso a desapropriação for de via judicial, deverá ser depositado o valor que trata o "Caput" do artigo 1º, concomitantemente com o ajuizamento da ação.

Artigo 2º - A gleba de terra ora adquirida destinam-se, num primeiro momento, à construção da garagem municipal, da sede do Programa Saúde de Família, do Galpão do Projeto Social e da Casa da Agricultura.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas com a aquisição das glebas de terra descritas no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do município de 2006, no valor de R\$ R\$14.314,00 (catorze mil, trezentos e catorze reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	02.02	ADMINISTRAÇÃO
Unidade	02.02.00	ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional	04.122.0046.1280.000	Construção da Garagem Municipal
Categoria Econômica	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis
Total	RS3.811,20	



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

Órgão	02.14	AGRICULTURA
Unidade	02.14.00	AGRICULTURA
Classificação Funcional	20.601.0211.1002.0000	Construção de Prédio p/ Agricultura
Categoria Econômica	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis
Total	R\$1.710,00	

Órgão	02.13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	02.13.70	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional	09.245.0106.2023.0000	Construção de Galpão p/ Proj. Social
Categoria Econômica	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis
Total	R\$7.012,54	

Órgão	02.05	SAÚDE
Unidade	02.05.00	SAÚDE
Classificação Funcional	10.301.0120.2295.0000	Programa Saúde da Família
Categoria Econômica	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis
Total	R\$1.780,26	

Artigo 4º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento geral do Município de 2007, abaixo especificado:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

Órgão	02.08	ESPORTE TURISMO E LAZER
Unidade	02.08.00	ESPORTE TURISMO E LAZER
Classificação Funcional	27.812.0270.1007.000	Conclusão do Ginásio Escolar
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	Obras e instalações
Total	R\$14.314,00	

Artigo 5º - Se houver necessidade de recursos complementares para a conclusão do projeto a que se refere esta lei, fica o poder executivo autorizado a elevar este crédito em até 10% no valor descrito no artigo 1º.

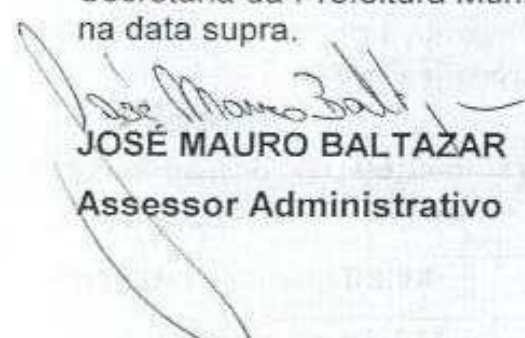
Artigo 6º - As despesas decorrentes da escritura definitiva de venda e compra onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Esperança/SP, 22 de agosto de 2007.


JAYME LEONEL DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


JOSÉ MAURO BALTAZAR
Assessor Administrativo